



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Priscila Regina Velas Boas, portador(a) do RG/CNH
15445872 e CPF nº 097 523 386 - 02, representante legal do ATLETA
domiciliado na Av. Prefeito Voldeidino Landoso apto 2206 - 4
nº 1640 bairro Barra da Tijuca município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

João Pedro Velas Boas Brundiba
nascido(a) em 3 / 4 / 18, RG nº 33669180 - 3, CPF nº 206921797 - 39

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: João Pedro Velas Boas Brundiba

Assinatura do Responsável Legal: Priscila Regina Velas Boas

Assinatura do Atleta _____

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Priscila Regina Ultras Boas
(nacionalidade), brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 15448872 -MG inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 09752388-02, representante legal do atleta João Pedro Ultras Boas Brundiba, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro, de 2026.

Priscila Regina Ultras Boas

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
JOÃO PEDRO VILAS BOAS BIRINDIBA



FILIAÇÃO
**ÉDIO DO NASCIMENTO BIRINDIBA JÚNIOR
PRISCILA REGINA VILAS BOAS**

DATA NASC. **03/04/2018** NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO/RJ**

OBSERVAÇÃO **NÃO HÁ** FATOR RH **XXXX**

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **206.921.797-39** DNI **000000000000000**
REGISTRO GERAL **33.669.180-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/01/2022**
REGISTRO CIVIL **VALIDADE 03/04/2036**
C.NASC LIV **00129A FLS 105 TERM 0038505 C 004**
RIO DE JANEIRO RJ

T. ELEITOR	CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
RIS / FIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR	
NÃO INFORMADO	
CNH	CNS
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Adolpho Konder
ADOLPHO KONDER, HEREM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN RJ
ID: 5014103-2 0207

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESPAÇO CARDIO-INFANTIL

Cardiologia Pediátrica Ecocardiograma Pediátrico e Fetal

ATESTADO MÉDICO

Data :23/02/2026

JOÃO PEDRO VILAS BOAS BIRINDIBA

Idade: 7 anos e 10 meses

Apresenta exame cardiológico normal.

ECG dentro da normalidade para idade. (laudo anexo)

Está apto a atividades físicas próprias para idade, incluindo prática de futebol competitivo.



Dra. LILIAN PERDIGÃO STEWART
CRM: 5247761-9

Dra Lilian Stewart
CRM 5247761-9